



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
C.N.P.J. Nº 01.612.611/0001-53

DECRETO Nº 010, DE 14 DE ABRIL DE 2020

“Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 196/2019 no valor de R\$ 51.998,67 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) da fonte de recursos outras transferências do SUS no combate ao COVID 19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor Cristóvão Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal Nº 196/2019 para a inclusão da **Atividade 2403 Enfrentamento da Emergência COVID19**, no valor de R\$ 51.998,67 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), tendo por base legal a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020 (Ministério da Saúde), Medida Provisória nº 924/2020 e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo Decreto n 18.895/2020 e pelo Município Decreto Municipal n \_\_\_\_/2020, todos no combate ao COVID 19 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 196/2019 para o enfrentamento do Coronavírus, conforme detalhamento abaixo:

**PODER 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORGÃO 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO – 10 Saúde**

**SUBFUNÇÃO – 122 Administração Geral**

**PROGRAMA – 0026 Assistência Médica Hospitalar**

**PROJ/ATIVIDADE – 2403 Enfrentamento da Emergência COVID19**

DETALHAMENTO	FONTE. 214 -Transf. Fudo a Fundo SUS
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.14.00 Diárias	4.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.998,67
3.3.90.32.00 Distribuição de material Gratuito	3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	12.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...</b>	<b>51.998,67</b>

Art. 2º - Para a Cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente de arrecadação transferência de recursos do SUS -Outros programas Financeiros - 17.18.03.9.0.00 e anulação das dotações de Reserva de Contingência.

**PODER 90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**



**ORGÃO 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**UNIDADE 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

***FUNÇÃO – 99 Reserva de Contingência***  
***SUBFUNÇÃO – 999 Reserva de Contingência***  
***PROGRAMA – 9999 Reserva de Contingência***  
***PROJ/ATIVIDADE – 9999 Reserva de Contingência***

**NATUREZA DA DESPESA:**

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

R\$ 51.998,67

**FUNTE – 001 - Recurso Próprio**

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 51.998,67**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único - esse Decreto será encaminhado ao poder legislativo municipal dentro da vigência do estado de Calamidade.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

*Cristovão Dias de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*  
*CPF: 098.860.363-20*

Cristóvão Dias de Oliveira  
Prefeito Municipal  
098.860.363-20

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE